



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO MUNICIPAL N.º 079 de 04 de outubro de 2021



Dispõe sobre valores de licença de utilização de espaços públicos para instalação de barracas durante a realização de Festas e eventos em espaços públicos no Município de Silvianópolis no ano de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e na Lei Municipal nº 770/2010, com as modificações da Lei Municipal nº 913/2018, e, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a normativa e de estipular valores para utilização de espaços públicos no Município no ano de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A ocupação de logradouros públicos (espaços públicos) para o uso de barracas por ocasião de Festas e eventos no município será concedido à pessoa física, ou jurídica, vedada a transferência total ou parcial da licença a qualquer título.

**§1º.** O Município poderá fornecer somente uma licença para cada pessoa para o uso de barraca, sendo o espaço público cedido com no máximo 20 (vinte) metros de frente/testada.

**§2º.** Excetua-se da metragem a que se refere o parágrafo anterior as licenças para parque de diversões e similares.

**Art. 2º.** As áreas destinadas às instalações dos comércios temporários (barracas) serão estipuladas pelo Poder Público Municipal e devidamente delimitado através de marcações nos espaços a serem utilizados.

**Art. 3º.** Para a marcação de espaço e fornecimento da Licença de Funcionamento de Barracas por ocasião de Festas e eventos no município com fins comerciais temporários em logradouros (vias públicas), terão preferência, os munícipes residentes no município, nos termos 2-A da Lei Municipal n. 770/2010.

**Art. 4º.** Fica estipulado o valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) o metro linear de área a ser utilizada para exploração de comércios com fins diversos, exceto gêneros alimentícios e bebidas.

**Art. 5º.** Fica estipulado o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) o metro linear de área a ser utilizada para exploração de comércios de gêneros alimentícios e bebidas.

Av Dr José Magalhaes Carneiro, 33 - Centro, Silvianópolis/MG  
CEP: 37589-000 - Tel.: (35) 3451-1200 - e-mail: prefsilv@yahoo.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Art. 6º.** Os valores devidos pela licença dos espaços descritos neste Decreto deverão ser depositados em conta corrente específica fornecida ao interessado pelo setor de arrecadação da Prefeitura Municipal que emitirá recibo ao solicitante quando da apresentação do respectivo comprovante original de depósito.

**Art. 7º.** O Setor de arrecadação do Município fornecerá ao usuário do espaço público (logradouro), após o devido pagamento, através de comprovante de depósito bancário em conta corrente específica, um Alvará de Funcionamento, contendo entre outros os seguintes dados:

- 1) Nome do Requerente (Usuário);
- 2) Metragem de Frente / Nome do Logradouro de localização;
- 3) Valor Pago ao Município;
- 4) Especificação do objeto da licença.

**§1º.** A especificação do objeto da Licença constará de sua destinação: comércio de confecções, brinquedos, diversões, bares e ou restaurantes e outros.

**§2º.** Fica obrigado o usuário do espaço público (logradouro) a afixação em lugar visível, do referido Alvará, para fins de fiscalização e conhecimento público.

**§3º.** Em caso de desistência do desempenho da atividade pelo solicitante, não configura o direito a restituição do valor do pagamento da licença já concedida.

**Art. 8º.** Em relação aos logradouros onde se realizarão a festa dever-se-á observar que:

I – em relação aos pontos de água, que dão serventia aos usuários por ocasião desses eventos festivos, os mesmos devem permanecer desimpedidos para dar livre acesso aos barraqueiros e demais pessoas, que delas precisam se servir;

II – resguardam-se livres as entradas e saídas existentes nas Praças e a de outros moradores no local.

**Art. 9º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, MG, 04 de outubro de 2021.

  
**HOMERO BRASIL FILHO**  
Prefeito Municipal